



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 363 - Março/2026
Portarias - Nº 01 a 03/2026
(DSS/UFPI)

Teresina, 24 de março de 2026



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**



PORTARIA Nº 01/2026 - DSS, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Define as áreas e linhas de docentes do Departamento de Serviço Social (DSS), da Universidade Federal do Piauí.

A Chefia do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições estatutárias/regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º – Considerando as áreas de interesse de estudo e pesquisa de seu corpo docente, e após discussão coletiva, esta portaria define as áreas e linhas de pesquisa das/os docentes do Departamento de Serviço Social (DSS), da Universidade Federal do Piauí.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º – A definição das áreas e linhas de pesquisa visa, dentre outros, alinhar os temas dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) dos/as discentes aos temas de pesquisa do corpo docente e qualificar o trabalho de elaboração do projeto e o desenvolvimento da pesquisa, associado às áreas e linhas de pesquisa do corpo docente do DSS.

**CAPÍTULO II
DAS ÁREAS DE PESQUISA**

Art. 3º Atendendo aos interesses de estudo do corpo docente do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal do Piauí, ficam definidas as seguintes áreas de pesquisa: a) **Questão Social e Serviço Social**; b) **Trabalho Profissional do Serviço Social**.

CAPÍTULO III

DAS LINHAS DE PESQUISA

Art. 4º A área de pesquisa **Questão Social e Serviço Social** compreende as seguintes linhas de pesquisa:

I - Estado, Políticas Públicas e Movimentos Sociais, compreendendo as seguintes temáticas:

- a) Estado, Direitos e Democracia;
- b) Direitos Humanos e Serviço Social;
- c) Movimentos sociais e organizações da sociedade civil;
- d) Envelhecimento e políticas públicas;
- e) Trabalho e Políticas Públicas;
- f) Controle social e participação social e Direitos Sociais;
- g) Políticas Públicas de Gênero, raça/etnia e classes sociais;
- h) Políticas de Trabalho, de geração de emprego e renda;
- i) Questão Agrária, Urbana, Ambiental e Serviço Social;
- j) Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental;
- k) Encarceramento e Sistema Prisional;
- l) Política de Segurança Pública;
- m) Planejamento e gestão das políticas, programas e projetos sociais;
- n) Avaliação de Políticas Públicas;
- o) Política de Seguridade Social.

II - Questão Social e Serviço Social, compreendendo as seguintes temáticas:

- a) Trabalho e Classes Sociais;
- b) Serviço Social, Geração e Classes Sociais;
- c) Identidades, sociabilidades e culturas juvenis;

- d) Serviço Social, Relações Étnico-Raciais, de Gênero, Sexualidades e Classe Social;
- e) Questões étnico-raciais, gênero e classe social;
- f) Violência e questão social.

Art. 5º A área de pesquisa **Trabalho Profissional do Serviço Social** compreende as seguintes linhas de pesquisas:

I - Serviço Social, Fundamentos, Formação e Trabalho Profissional, que abrange as seguintes temáticas:

- a) Projeto ético-político profissional do Serviço Social;
- b) Identidade e Processo de Trabalho do Serviço Social;
- c) Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social;
- d) Formação em Serviço Social;
- e) Pesquisa em Serviço Social;
- f) Ética e Serviço Social;
- g) Educação, Redes e tecnologias digitais;
- h) Gestão Social e Território;
- i) Educação e trabalho interprofissional na Saúde;
- j) Trabalho, processos de trabalho do Serviço Social nas Políticas Públicas;
- k) Serviço Social e o campo sociojurídico.

II) Pobreza, Família e Políticas Públicas, composta pelas seguintes temáticas:

- a) Trabalho Social com famílias;
- b) Política Social e Serviço Social;
- c) Política de Assistência Social;
- d) Política de Saúde;

- e) determinantes sociais e iniquidades em saúde;
- f) Políticas de Transferência de Renda;
- g) Família e adoção;
- h) Política de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas;
- i) Serviço Social e População de Rua;
- j) Violência e proteção social.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 24 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 ROSILENE MARQUES SOBRINHO DE FRANÇA
Data: 24/03/2026 07:17:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof.^a Dr.^a Rosilene Marques Sobrinho de França
Chefe do Departamento de Serviço Social/UFPI



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**



PORTARIA Nº 02/2026 - DSS, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Orienta o desenvolvimento do Estágio Docência no Curso de Serviço Social da Universidade Federal do Piauí.

A Chefia do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições estatutárias/regimentais,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Nº 284/2018 do CEPEX/UFPI, que atualizou as normas do Estágio Docência na Universidade Federal do Piauí, abrangendo discentes de pós-graduação;

CONSIDERANDO que o Estágio Docência na Universidade Federal do Piauí é regido pela Resolução Nº 284/2018 do CEPEX/UFPI, e que esta dispõe em seu artigo 2º que o Estágio Docência se refere “a atuação do aluno de Pós-Graduação em atividades acadêmicas sob a supervisão direta de um professor do quadro efetivo da UFPI responsável pelo componente curricular da graduação, do ensino técnico ou do ensino médio”.

CONSIDERANDO que o Estágio Docência se constitui uma atividade formativa que deve proporcionar a/ao discente uma aproximação com a realidade e a experiência da docência, preparando-o para a carreira acadêmica, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Serviço Social da UFPI recomenda que sejam observados os seguintes aspectos, visando dar cumprimento às disposições da Resolução Nº 284/2018 do CEPEX/UFPI, e atender às diretrizes que regem a formação e o exercício profissional no âmbito do Serviço Social.

RESOLVE:

Art. 1º – Orientar o desenvolvimento do Estágio Docência desenvolvido no âmbito do Curso de Serviço Social da Universidade Federal do Piauí.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º – O recebimento da/o estagiária/o docente nas disciplinas do Curso de Serviço Social, deverá ocorrer, preferencialmente, após a conclusão dos créditos iniciais das disciplinas obrigatórias do Programa de Pós-Graduação ao qual está vinculado.

§ 1º O Plano de Estágio Docência deverá ser submetido ao Departamento de Serviço Social para fins de apreciação pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e aprovação na Assembleia Departamental de Serviço Social.

CAPÍTULO II DO DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO DOCÊNCIA

Art. 3º Recomenda-se a apresentação da /o estagiária/o docente e de seu plano de trabalho no primeiro dia de aula, com a explicitação das atividades a serem desenvolvidas, mostrando-se de que forma esta/e irá contribuir com a formação das/os discentes.

§ 1º Quando a inserção da/o estagiária/o docente for após o início da disciplina, deve-se informar ao Departamento de Serviço Social, com o encaminhamento do respectivo plano de trabalho.

§ 2º É importante a observância entre a contribuição do objeto de estudo da/o discente e a disciplina em que a/o mesma/o fará o estágio, observando-se a compatibilidade entre sua área de atuação e o que está sendo proposto no plano de Estágio Docência.

Art. 4º Em relação ao cumprimento do Estágio Docência, em até 50% da carga horária deste a/o discente poderá desenvolver atividades articuladas à ministração de aulas, desde que acompanhada/o pela/o respectiva/o supervisor/a, sendo que o restante da carga horária pode ser utilizado na preparação de aulas teóricas e práticas, atendimento a/aos alunas/os, além de auxílio na aplicação de instrumentos de avaliação, entre outras atividades.

Art. 5º A/o docente supervisor(a) ficará responsável pelo acompanhamento, supervisão e avaliação das atividades do Estágio Docência.

Art. 6º Além das orientações da Resolução nº 284/2018 – CEPEX/UFPI, em observância à avaliação dos/as discentes e docentes sobre o desenvolvimento do Estágio Docência, o NDE recomenda que:

I - Cada disciplina tenha apenas um/a estagiário/a docente por semestre letivo;

II – Quando o Estágio Docência for realizado em disciplinas vinculadas às áreas específicas do Curso de Serviço Social, cujas atividades são regulamentadas em matéria de Serviço Social, a/o estagiária/o docente deverá ter graduação em Serviço Social. Desse modo, o Estágio Docência deverá ser realizado resguardando as especificidades da oferta das disciplinas que estão diretamente vinculadas ao Serviço Social, a exemplo das que compreendem créditos relativos a fundamentos, formação, trabalho, instrumentalidade, estágio supervisionado, dentre outras.

III - Considerando que em conformidade com o artigo 2º da Resolução nº 284/2018 do CEPEX/UFPI o Estágio Docência deverá ser realizado sob a supervisão direta de um professor do quadro efetivo da UFPI, a/o discente não deverá assumir sozinho, uma unidade ou mais da disciplina.

CAPÍTULO III

DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

Art. 7º Após o cumprimento, a/o supervisor deverá encaminhar o relatório do Estágio Docência devidamente assinado pela/o discente e respectivo(s) orientador(es) para o Departamento de Serviço Social.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFPI.

Teresina (PI), 24 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 ROSILENE MARQUES SOBRINHO DE FRANÇA
Data: 24/03/2026 08:41:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof.^a Dr.^a Rosilene Marques Sobrinho de França
Chefe do Departamento de Serviço Social/UFPI



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**



PORTARIA Nº 03/2026 - DSS, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Constitui a Comissão de Seleção referente ao Edital 02/2026 - PREXC para seleção de estudantes de Serviço Social da UFPI para o Grupo PET Serviço Social da Universidade Federal do Piauí.

A Chefia do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições estatutárias/regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Seleção referente ao Edital 02/2026 – PREXC/UFPI, para seleção de estudantes de Serviço Social da UFPI para o Grupo PET Serviço Social da Universidade Federal do Piauí, composta pelas professoras doutoras Iracilda Alves Braga (tutora) e Mauricéia Ligia Neves da Costa Carneiro (colaboradora) e pelas/os seguintes discentes e egressa do Curso de Serviço Social: Rubia Maria Vieira e Silva (egressa), Francisca Lorrana dos Santos (petiana), Joao Pedro Meneses de Moura (petiano), Tatyla Gomes de Carvalho (petiana), para, sob a Presidência da Prof.^a Dr.^a Iracilda Alves Braga, realizar o processo de seleção de estudantes de Serviço Social da UFPI para o Grupo PET Serviço Social da Universidade Federal do Piauí.

Art. 2º – A Comissão de Seleção concluirá os seus trabalhos em até 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 3º – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFPI, com efeitos retroativos ao dia 09 de março de 2026.

Teresina (PI), 24 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ROSILENE MARQUES SOBRINHO DE FRANÇA**
Data: 24/03/2026 08:26:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof.^a Dr.^a Rosilene Marques Sobrinho de França
Chefe do Departamento de Serviço Social/UFPI